



**Processo Licitatório nº 060/2022**

**Tomada de Preços nº 015/2022**

**Contrato Administrativo nº 060/2022**

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES NO SEGUIMENTO DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA (COMPETÊNCIA LEITORA) E MATEMÁTICA (COMPETÊNCIA MATEMÁTICA) INCLUÍDA A RESPECTIVA AVALIAÇÃO, QUE ENTRE SI PACTUAM O MUNICÍPIO DE BARRINHA E A EMPRESA PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Barrinha, Estado de São Paulo, no Gabinete da Prefeita Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, com sede na cidade de MARÍLIA/SP, na AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, nº 1.900, Bairro RESIDENCIAL VALE VERDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.641.768/0001-68, neste ato legalmente representada pela Sra. NATIELE ELOUISE BATISTA SOLA, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil CASADA, profissão COORDENADORA JURIDICA, portador da cédula de identidade RG nº 41.479.788-7 SSP/SP e inscrito no



CPF/MF sob nº 367.495.228-90, residente e domiciliado na cidade de MARILIA/SP, na Rua SEBASTIÃO PIRES, nº 18, Bairro DAMASCO, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da **Tomada de Preços nº 015/2022**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A "Contratante", em decorrência da homologação e adjudicação que lhe foi feita na licitação aberta pelo Processo Licitatório nº 060/2022, da Tomada de Preços nº 015/2022, conforme Edital nº 060/2022 de 07 de novembro de 2022 pactua com a "Contratada" o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES NO SEGUIMENTO DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA (COMPETÊNCIA LEITORA) E MATEMÁTICA (COMPETÊNCIA MATEMÁTICA) INCLUÍDA A RESPECTIVA AVALIAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO** – O objeto deverá ser entregue conforme segue:

**2.1.1** - Os materiais didáticos e pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a contar da autorização de fornecimento enviada pela municipalidade e de acordo com as quantidades nela indicadas.

**2.2.2** As avaliações de aprendizagens deverão ser enviadas semanalmente de acordo com a quantidade de alunos indicadas para cada bimestre pela municipalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS** – Pelo integral fornecimento do objeto a "Contratante" pagará à "Contratada", o valor global de **R\$ 1.368.180,00 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil cento e oitenta reais)** na forma da cláusula 4ª deste instrumento contratual.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS** - O preço ajustado será pago, de acordo com o material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal.

**4.1** - As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no Departamento de Educação para o(a) fiscal de contratos.

**4.2** - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**4.2.1-** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de materiais e avaliações efetivamente entregues, descontadas as importâncias relativas às quantidades de materiais não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

**4.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto entregue, de acordo com as especificações deste edital e termos constantes da proposta da Contratada e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº da Tomada de Preços pertencente.

**a) A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.**

b) As notas fiscais/faturas que apresentar incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições. Neste caso o prazo de pagamento fluirá a partir da entrega da nota regularmente apresentada.



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – O objeto do presente contrato será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:

**EDUCAÇÃO – 25%**

**02.03.03.12.361.0010.2.010 – 3.3.90.30 – Material de Consumo**

**EDUCAÇÃO – 30%**

**02.03.05.12.361.0011.2.011 – 3.3.90.30 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇOS** – O contrato terá duração de 12 (doze) meses e o preço não sofrerá qualquer reajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA obriga-se a:

**8.1** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

**8.2** Cumprir fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os materiais a serem entregues mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE, se obrigando a efetuar a substituição de material inadequado conforme segue:

**a.1)** na hipótese de substituição ou complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



**8.3** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e

**8.4** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto desta Licitação.

**8.5** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:**

**9.1** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao cumprimento de suas obrigações;

**9.2** Pagar a importância correspondente ao fornecimento no prazo contratado, e;

**9.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - 10.1-** O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**10.2** - Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO** – As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, deverão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

**11.1** - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

**a-** advertência;

**b** - Multas administrativas, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

**c** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barrinha, por prazo de até dois anos.

***c-1 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública é destinada a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.***

**d-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração.

## **11.2 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**11.2.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:



11.2.1.1 – retardarem a execução da licitação;

11.2.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

11.2.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.2.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 15.18.4 do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - Aplica-se a este Contrato e, principalmente, aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, Lei Federal nº 8.883, de 8 de Junho de 1.994 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO** - Para o fornecimento do objeto deste contrato foi realizada licitação na modalidade de Tomada de Preços, registrada sob o nº 015/2022, cujos atos encontram-se no Processo Licitatório nº 060/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FISCAL DE CONTRATOS** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante através do(a) fiscal de contratos, **o(a) Senhor(a) MARIA APARECIDA ALVES BRANDÃO, nomeado(a) pela portaria nº 020 DE 26 DE JULHO DE 2022,** que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos que julgar cabível, bem como determinar que a Contratada sane vícios ou falhas ocorridas.

**14.1 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**

**14.2 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.**



|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>Município</b><br><b>Barrinha</b> |
| <b>Fis</b> _____                    |
| <b>Ass</b> _____                    |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL** – Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da Tomada de Preços nº 015/2022, bem como seus anexos e demais declarações, e a proposta da “Contratada” que devidamente rubricados, se encontram acostados ao processo licitatório.

Barrinha/SP, 02 de dezembro de 2022.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

**Prefeito Municipal**

“Contratante”

**PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**

Representante Legal

“Contratada”

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA  
CONTRATADO: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 060/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES NO SEGUIMENTO DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA (COMPETÊNCIA LEITORA) E MATEMÁTICA (COMPETÊNCIA MATEMÁTICA) INCLUÍDA A RESPECTIVA AVALIAÇÃO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: BARRINHA, 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 002.717.838-26

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 002.717.838-26  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 002.717.838-26  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: NATIELE ELOUISE BATISTA SOLA  
Cargo: Representante legal  
CPF: 367.495.228-90  
Telefone: (14) 3432-1567  
Email: contato@brasilcultural.com.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 002.717.838-26  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.